DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Conversão em Advertência de Trânsito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Notificações

Conversão em Advertência de Trânsito

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO DE LICITAÇÃO

Notificante: Prefeitura Municipal de Martinópolis – SP

Notificada: **MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.426.923/0001-82, com sede na Rua Antonio Miranda, n° 175, Jardim Ana Lucia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.812-050, Telefone (11) 2387-4470 (18) 99742-2102 Email: comercial.bellacon@gmail.com

Licitação: Tomada de Preços nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Martinópolis – SP, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **NOTIFICAR** a empresa **MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.426.923/0001-82, com sede na Rua Antonio Miranda, n° 175, Jardim Ana Lucia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.812-050, Telefone (11) 2387-4470 (18) 99742-2102 Email: comercial.bellacon@gmail.com, nos termos que a seguir articula:

I – A notificada é vencedora da Licitação tipo Tomada de Preços nº 012/2022, Processo Licitatório n°046/2022, cujo objeto encontra-se discriminado no Contrato nº 048/2022.

II – A contratante usando da sua faculdade vem informar que:

Considerando que a Ordem de Inicio de Serviço foi emitida no dia 30 de junho de 2022.

Considerando que após o Termo Aditivo nº 051/2023 que aditou o contrato em 10 meses de 14/06/2023 à 13/04/2024.

Considerando que neste período houve 03 (três) medições com evolução de 25,49% na obra.

Considerando que a empresa contratada apresentou um novo cronograma de execução de obras onde no mês de fevereiro teria que evoluir 17,69%.

Considerando que nas ultimas visitas à obra não tinha funcionários da empresa trabalhando, não evoluindo a execução em relação a ultima medição (medição 04).

Considerando que foi solicitado a empresa contratada através do Ofício 016/2024 - NOTIFICAÇÃO 01-24 - CONTRATO 048/2022 (Bellacon Construções) a retomada da obra em um prazo de até 05 (cinco) dias a partir do dia 28/02/2024, sem atendimento até o momento.

Considerando que a empresa foi notificada por diversas vezes para justificar o atraso, apresentar novo cronograma, bem como justificar que a obra se concluiria dentro do prazo de vigência;

Considerando que mesmo diante das notificações a contratada se quedou inerte;

III – Rescisão e Sancões, conforme contrato:

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.

No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou (art. 40, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

IV - Em decorrência disso, está notificando e advertindo a contratada em vista das evidências de inexecução contratual, bem como do descumprimento dos compromissos assumidos junto ao termo contratual, para que apresente DEFESA PRÉVIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento desta advertência [em analogia ao art. 87, §2° da Lei 8.666/93] em vista da possibilidade de aplicação de SANÇÕES asseguradas na Lei 8.666/93 e previstas no edital e contrato.

Atenciosamente.

Martinópolis – SP, 16 de abril de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO

.....